

CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

PR N. 15/2023.

AUTORIA: Ver. William Alemão

EMENTA: CRIA a Frente Parlamentar para Acompanhar o Plano Municipal de Cultura do município de Manaus, para o decênio 2023 – 2033, e dá outras providências.

PARECER

PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE CRIA A
FRENTE PARLAMENTAR PARA
ACOMPANHAR O PLANO MUNICIPAL
DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE
MANAUS, PARA O DECÊNIO 2023 – 2033,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS -
ATENDIMENTO AO ART. 65 DO
REGIMENTO INTERNO - LEGALIDADE -
REGULAR TRAMITAÇÃO.

1. RELATÓRIO

Veio a esta Procuradoria para emissão de parecer, no dia 16/06/2023, o Projeto de Resolução n. 015/2023, de autoria do nobre vereador William Alemão, deliberado em Plenário no dia 14/06/2023, que CRIA a Frente Parlamentar para Acompanhar o Plano Municipal de Cultura do município de Manaus, para o decênio 2023 – 2033, e dá outras providências.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PROCURADORIA LEGISLATIVA

É o breve relatório.

Passo a opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, indica-se que esta Procuradoria analisa a proposta quanto à questão da legalidade e da constitucionalidade. Quanto ao mérito, fica a cargo do livre convencimento político de cada parlamentar na oportunidade das discussões e análises plenárias e nas comissões pertinentes.

A propositura *sub examine* tem por objetivo a criação de Frente Parlamentar para Acompanhar o Plano Municipal de Cultura do município de Manaus, para o decênio 2023 – 2033.

Quanto aos aspectos formais da propositura em tela, da inteligência do inciso IV, do art. 157 do Regimento Interno da CMM, entende-se que considerar-se-ão Projetos de Resolução aqueles que tratem sobre criação e conclusões de Comissões Especiais, como segue:

Art. 157. Considerar-se-ão Projetos de Resolução os referentes à matéria de caráter político ou administrativo, sobre os quais a Câmara deva se pronunciar, tais como:

(...)

IV – criação e conclusões de Comissões Especiais;

(...)

A Frente Parlamentar é uma espécie de Comissão Especial, conforme art. 65 do Regimento Interno, e tem o objetivo de debater e dar parecer sobre assuntos de grande interesse para a sociedade do município de Manaus. Vejamos:

Art. 65. As Comissões Especiais serão constituídas para:





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PROCURADORIA LEGISLATIVA

(...)

V – formar frentes parlamentares para debater e dar parecer sobre assuntos de grande interesse para a sociedade do município de Manaus;

(...)

§ 1.º A Comissão Especial terá o número de membros que for indicado pelo Presidente da Câmara, no ato de sua constituição, não podendo ser inferior a três.

§ 2.º Somente por motivo justificado à Mesa, poderá o Vereador, quando escolhido, exonerar-se de participar de Comissão Especial.

§ 3.º A Comissão Especial estabelecerá normas para apresentação de emendas, discussão e votação de matérias sob sua apresentação, respeitado este Regimento.

§ 4.º A Comissão Especial elegerá o presidente e o vice-presidente, designando o relator da matéria e, também, relatores parciais, se necessário.

§ 5.º (...).

§ 6.º A Comissão Especial terá prazo de cento e vinte dias de funcionamento, prorrogáveis por mais trinta dias, por decisão dos membros, devendo ser este ato oficiado à Mesa Diretora da Câmara.

Portanto, estando a propositura em consonância aos ditames previstos no Regimento Interno desta Augusta Casa, mais precisamente aos requisitos exigidos nos parágrafos do art. 65, não se vislumbra óbice ao seu regular trâmite.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela regular tramitação do Projeto de





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PROCURADORIA LEGISLATIVA

Resolução nº. 15/2023.

É o parecer.

Manaus, 20 de junho de 2023.

PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO

Procuradora da Câmara Municipal de Manaus

Lorena Barroncas Amorim

Assessora Legislativa



Documento 2023.10000.10032.9.043808
Data 21/06/2023



TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.10032.9.043808

Origem

Unidade PROCURADORIA LEGISLATIVA
Enviado por LORENA BARRONCAS AMORIM
Data 21/06/2023

Destino

Unidade PROCURADORIA GERAL
Aos cuidados de JORDAN DE ARAÚJO FARIAS

Despacho

Motivo ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS
Despacho PARA DESPACHO DO
PROCURADOR-GERAL.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PROCURADORIA GERAL

PR N. 15/2023.

AUTORIA: Ver. William Alemão

EMENTA: CRIA a Frente Parlamentar para Acompanhar o Plano Municipal de Cultura do município de Manaus, para o decênio 2023 – 2033, e dá outras providências.

INTERESSADO: 2ª Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DESPACHO

Acolho, por suas jurídicas razões, o bem lançado pronunciamento da ilustre Procuradora **Dra. PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO**, com base nos seus jurídicos fundamentos.

Sendo este o entendimento desta Procuradoria Geral.

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, em Manaus, 21 de junho de 2023.

ROBERTO TATSUO NAKAJIMA FERNANDES NETO

Procurador Geral da Câmara Municipal de Manaus



Documento 2023.10000.10032.9.043808
Data 21/06/2023



TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.10032.9.043808

Origem

Unidade PROCURADORIA GERAL
Enviado por GABRIELLE COSTA PASCARELLI
LOPES
Data 22/06/2023

Destino

Unidade 2ª. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO
Aos cuidados de JUZY CARLA ANDRADE DOS SANTOS

Despacho

Motivo ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS
Despacho ENVIADO PARA ANÁLISE E
PROVIDÊNCIAS

